



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 040, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Resolve decretar luto oficial, por 03 (três) dias, pelo falecimento da Sr<sup>a</sup>. Maria Dalva Lustosa de Veras, ocorrido nesta quarta-feira, 11 de Agosto, bem como declarar ponto facultativo no dia 12 de Agosto em todas as repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o falecimento da primeira parteira e uma das fundadoras da Unidade Mista deste município, a Senhora Maria Dalva Lustosa de Veras, ocorrido nesta data;

**Considerando** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Terezinhense no decorrer de sua vida como cidadã, com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos de relevantes serviços prestados na saúde deste município, a homegeada constituiu laços em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Terezinhense e em toda região;

**Considerando** o costernamento geral da comunidade Terezinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**Considerando** finalmente, que é dever do Poder Público Terezinhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**Considerando** que o Município de Santa Terezinha/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Luto Oficial, por três dias contados a partir desta data, no Município de Santa Terezinha, bem como Ponto Facultativo no dia 12 de Agosto em todas as repartições públicas municipais, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Maria Dalva Lustosa de Veras, que em vida prestou inestimáveis serviços no Município de Santa Terezinha – PE, como cidadã, parteira e cofundadora da Unidade Mista.

**Parágrafo único.** A regra acima, em relação ao ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE  
Em 11 de Agosto de 2021.

**ADELSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional